

LEI Nº 1517/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação Rondon Brasil.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguoeirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguoeirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação Rondon Brasil, inscrita no CGC sob n.º 03.346.018/0001-38, situado à Rua Jerônimo Coelho, , 389 – Sala 54, 5.º andar - Ed. ACM – centro, Florianópolis, Santa Catarina, ***destinado a disponibilizar os Recursos humanos para prestar Assistência Básica à População Indígena no Município de Manguoeirinha.***

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio é de 8 (oito) meses e poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo, bem como, poderá ser prorrogado por conveniência da administração.

Art. 2º - O valor a ser repassado pela execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) mensais, a ser repassado pelo Município até o dia 10 (dez) de cada mês a conveniada, mediante o repasse pela FUNASA ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de agosto de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL